SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 15 de Outubro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0192

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2010

PARTES:

Município de Água Clara/MS
Auto Posto GP Ltda.
OBJETO: Alterar o valor contratual de litros de combustível de 310.000 (trezentos e dez mil) litros de óleo diesel, para 387.350 (trezentos e oitenta e sete mil) litros de óleo diesel. Alterar a Cláusula Quarta (item 4.2), do contrato original, com um acréscimo de R$ 170.092,65 (cento e setenta mil, noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), passando de R$ 681.690,00 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa reais), para R$ 851.782,65 (oitocentos e cinqüenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
DATA: 15.09.2010
SIGNATÁRIOS:
Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Plínio de Arruda Junior / Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:1EE43659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 14/2010

PARTES:
Município de Água Clara/MS
Dieselbras Produtos de Petróleo Ltda.
OBJETO: Reduzir 79.500 (setenta e nove mil e quinhentos) litros de óleo diesel, correspondendo a R$ 170.130,00 (cento e setenta mil, centro e trinta reais) do contrato original. Alterar a Cláusula Quarta (item 4.2), do contrato original, com um suprimento de R$ 170.130,00 (cento e setenta mil, cento e trinta reais), passando o valor global de R$ 674.100,00 (seiscentos e setenta e quatro reais e cem reais), para R$ 503.970,00 (quinhentos e três mil, novecentos e setenta reais).
DATA: 15.09.2010
SIGNATÁRIOS:
Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Luis Antonio Ferreira Freitas / Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:FFD88DC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL NO 055/2010

Processo nº: 013944/2010
Pregão Presencial nº: 055/2010
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal e Oxigênio para Solda e Corte – com fornecimento em sistema de comodato dos Cilindros, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, com entrega parcelada, para um período de seis meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Empresa Vencedora: OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor Total R$ 16.492,00
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.451.0012.2035.000 – Manutenção do Gabinete do Secretário
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0015.2032.000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos

Local e Data: 30/09/2010

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:35121B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2010

CARTA CONVITE Nº 024/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SENEA DE LIMA FLORES – Contratada.
CNPJ: 11.565.497/001-01
OBJETO: Contratação de Serviços de Reforma de Poltronas, Cortinas, Pintura e Tapeçaria nos Veículos ônibus e outros, da Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios do município, para melhor realização de suas atividades, conforme descrito nos anexos, e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALOR: R$ 17.799,50 (Dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).
PRAZO: 60 DIAS
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Outubro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Senea de Lima Flores – Proprietário
CPF: 881.450.691-49

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D9D71848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2010

CARTA CONVITE Nº 024/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ANA DE SOUZA NETA – Contratada.
CNPJ: 04.487.145/0001-10
OBJETO: Contratação de Serviços de Reforma de Poltronas, Cortinas, Pintura e Tapeçaria nos Veículos ônibus e outros, da Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios do município, para melhor realização de suas atividades, conforme descrito nos anexos, e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 15.374,00 (Quinze mil trezentos e setenta e quatro reais).
1. PRAZO: 60 DIAS
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Outubro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
ANA DE SOUZA NETA – Proprietária
CPF: 325.399.321-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:23783BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 196/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013944/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.675.877/0001-08
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal e Oxigênio para Solda e Corte – com fornecimento em sistema de comodato dos Cilindros, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, com entrega parcelada, para um período de seis meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 06 meses
Valor: R$ R$ 16.492,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.451.0012.2035.000 – Manutenção do Gabinete do Secretário
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0015.2032.000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos
Local e Data: Amambai/MS, 30 de setembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Joaquim Cabral Filho – Sócio Proprietário
CPF: 140.343.601-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7B458873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015027/2010

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2010, de 04 de janeiro de 2010, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para fornecimento mensal de refeições individuais, ("self service" e marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10/11/2010, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, sendo disponibilizado através de fotocópias ou por meio eletrônico, aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.
Amambai / MS, Em 14 de Outubro de 2010.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:172AF5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2010

Concede readaptação a servidora RAQUEL CRISTIANE CORADINI, e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004.
- Considerando Atestado Médico.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação pelo período de mais 06 (seis) meses a servidora RAQUEL CRISTIANE CORADINI FONSECA,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a contar de 27 de janeiro de 2010, conforme consta no atestado médico, a mesma desempenhará as funções de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, na EM Mitá Rory.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 27 de janeiro de 2010, ficando revogadas as disposiçõe em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos municípios (Assomasul)
Em:_____/_____/201

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E0D2C346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2010

Concede readaptação temporária à servidora que especifica.

DIRCEU LUIZ LANZARINI- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;
- Considerando o Protocolo nº 012496/2010.

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação temporária à servidora ZILDA DE NARDO ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 21 de maio de 2010, a mesma exercerá a função de AUXILIAR DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA no CEI – Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21.03.10, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal oficial dos Municípios Assomasul
Em:_____/_____/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7FE9C6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2010

Concede readaptação temporária à servidora que especifica.

DIRCEU LUIZ LANZARINI- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;
- Considerando o Protocolo nº 014422/2010

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação temporária à servidora CLEONICE DE PAULA, ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de agosto de 2010, a mesma exercerá a função de AUXILIAR DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA, na EM Antonio Pinto da Silva.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de agosto de 2010, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal oficial dos Municípios Assomasul
Em:_____/_____/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7F2FE4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2010

Readapta pelo período de 06 (seis meses) a servidora LIDIA BOGADO MIRANDA.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 27 do Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando que a servidora acima foi considerado pela Junta Médica temporariamente inapta para o exercício das funções inerentes ao cargo efetivo de professora por ela ocupado; e, ainda,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, possui atribuições afins ao cargo ocupado, exigindo a mesma habilitação e escolaridade e, havendo equivalência de vencimentos,

RESOLVE,

Art.1º READAPTAR pelo período de 06 (seis) meses a servidora LIDIA BOGADO MIRANDA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora para o cargo de Auxiliar de Coordenador Pedagógico.

Art.2º Determinar a lotação da servidora junto à Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque, com validade retroativa a 04/08/10, devendo integrar a escala de serviços de Auxiliar de Coordenação, conforme determinação do Secretário.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos municípios (ASSOMASUL)
Em:_____/_____/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5CCBEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269/2010

Constitui Comissão Especial de Avaliação para o fim que específica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;
.
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Avaliação, para avaliação do imóvel que específica, e que será composta pelos seguintes membros, com a presidência do primeiro:
I – Dilmar Dalvane Bervian – Secretario Municipal de Obras.
II – Oscar Ferreira – Engenheiro Agrimensor e Corretor de Imóveis;
III – Marcos Vargas Azambuja – Engenheiro Civil.
IV – Adriano Durez de Sangueza – Corretor de Imóveis.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, terá o encargo de proceder à avaliação do imóvel determinado pelo Lote I-1 da Quadra nº 02, situado no Loteamento denominado de Vila Jussara, de propriedade do Sr. Geraldo Jacob Jorge e outros, conforme a Matrícula do CRI local de nº 19.776, que será objeto de Desapropriação Amigável entre as partes interessadas, para nele ser implantado um Centro de Assistência Social.

§ 1º – A comissão de que se trata o Artigo 1º, deverá proceder as vistorias "In Loco", devendo emitir Laudo Técnico com todas as informações necessárias, em especial o Valor Venal atribuído ao imóvel.
§ 2º – A comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para a elaboração e a apresentação do respectivo Laudo Técnico, que será submetido à anuência das partes interessadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no: Diário Oficial do Município
www.diariomunicipal.com.br/assomasul
Em:___/___/__

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D64F71D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2010

Remove "Ex-Officio" a servidora que menciona e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando as justificativas apresentadas na Portaria nº 11/2009,
- Considerando o Protocolo nº 014482/10 e
- Considerando Oficio nº 253/10 SEMED.

RESOLVE:

Art.1º Remover "Ex-Officio", a servidora MARLY CHARÃO GOMES ROSA, ocupante do cargo em provimento efetivo de "*Profissional de Suporte Pedagógico"*, lotada na EM Antonio Pinto da Silva, a mesma passa a partir de 01.02.10 a desenvolver suas atividades na EM Flavio Augusto Coelho Derzi.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal oficial dos municípios (Assomasul)
Em:____/_____/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C23FBFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2010

Aprova o Regulamento o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Amambai e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos incisos XXXII e XXXIV do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal n.º 2.180/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Amambai – MS., na forma definida pelos artigos constantes do Regulamento em anexo.

Art.. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Diário Oficial do Município (Assomasul)
página:_____
Em:___/___/___

Resolução DETRAT n.º 001/2010
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS.

JOSMAIR CARDOSO, Diretor do Departamento Municipal de Transporte e Transito – DETRAT – de Amambai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2180/2009, submete a presente Resolução a aprovação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO.

Art. 1.º O presente Regulamento tem como objetivos:
I – definir as áreas de ação e as atribuições dos órgãos da Administração Municipal que deverão atuar no planejamento, operação, controle e fiscalização dos serviços de transporte coletivo urbano de Amambai;
II – estabelecer critérios gerais e normas específicas quanto ao funcionamento dos serviços de transporte coletivo urbano, falando sobre linhas, itinerários, horários, pontos de parada e condições dos veículos utilizados para atendimento do serviço;
III – estabelecer normas relacionadas:
a. ao preço da tarifa a ser paga para utilização dos serviços pelos usuários;
b. ao meio passe estudantil, ao passe social para deficientes e passe livre para idosos;
c. à organização operacional e estruturação mínima para prestação do serviço;
d. as formas de participação dos usuários na fiscalização do serviço e o modo de disponibilização periódica dos relatórios sobre serviços.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2.º São atribuições específicas do DETRAT o planejamento, supervisão, implantação e acompanhamento dos serviços de transporte coletivo urbano, na forma descrita pela Lei Municipal 2.180/2009.

Art. 3.º Caberá ao DETRAT estabelecer o plano operacional do serviço de transporte coletivo, conforme diretrizes definidas em decorrência de sua estrutura de crescimento.

Art. 4.º A implantação e expansão dos serviços de transporte coletivo urbano de que trata este regulamento serão definidos pelo DETRAT, a partir do exame conjunto dos seguintes fatores:
I – necessidade dos serviços, comprovada por levantamento estatístico adequado;
II – possibilidade de exploração, economicamente viável, aferia através de coeficiente de utilização, que poderá compor a base tarifária;
III – análise de eventuais reflexos negativos sobre os serviços em operação, com a finalidade de evitar que a competição de "mercado" venha reduzir a rentabilidade dos serviços, em níveis inferiores àquele fixado para composição tarifária no momento da licitação.

Art. 5.º O plano operacional poderá recomendar a criação de linha em área não servida, visando atender as necessidades da população destas áreas e ao interesse público, discriminando:
I – denominação da linha e estabelecimento de seu itinerário;
II – determinação da frequência e horários de acordo com a maior demanda de passageiros, calculada com base nos indicadores apropriados.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 6.º A prestação do serviço de transporte coletivo urbano, que tem caráter essencial, poderá ser delegado para exploração de terceiros, mediante contrato de concessão ou permissão, para que o execute em nome próprio, por sua conta e risco, sendo precedido de licitação e observadas as normas gerais da Lei 8987/95, da Lei de Licitações, da Lei Municipal 2180/2009 e deste regulamento.
Parágrafo Único – O serviço deverá ser fornecido de forma a adequar-se ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições descritas no art. 26 e ss. da Lei Municipal 2180/2009.

Art. 7.º O serviço de transporte coletivo urbano deverá atender aos seguintes itinerários:
I - **Linha Vila Cristina/Nossa Senhora Aparecida**: partindo do ponto n.º 01, localizado na Rua Jacinto Basílio de Oliveira (em frente ao Posto de Saúde da Vila Doriane) segue até à Rua José Pereira Machado virando à direita e à seguir à esquerda na Rua Cassiano Marcelo onde segue até a Av. Pedro Manvailer, convergindo à direita; segue até a Rodovia MS 289, convergindo à esquerda no sentido Juti; segue até a Vila Nossa Senhora Aparecida, virando à esquerda na última rua para adentrar à Vila; nesta rua segue até a Vila Santo Antônio virando à esquerda após o lote 57 e, a seguir, convergindo à direita, passando em frente ao Lote 56; segue por esta rua até o Lote 52, convergindo à esquerda e seguindo até o Lote 36; deste ponto vira à direita e segue até o Lote 23, virando à esquerda, segue até alcançar a Avenida Brasil, sempre margeando o 17.º RCMEC; a seguir segue pela Rua Valdi Jorge, virando à direita para a Avenida Pedro Manvailler, virando à esquerda na Rua Wander B. Peixoto, de onde segue ate´alcançar a Rua José Bonifácio, onde vira a esquerda; daí segue até a Rua Jacinto Basílio de Oliveira (em frente ao Posto de Saúde da Vila Doriane), onde converge à direita, finalizando o percurso. A linha de nº 01 tem um percurso de 22 km (vinte e dois quilômetros).

II – **Linha Por do Sol**: partindo do ponto n.º 01, localizado na Rua Jacinto Basílio de Oliveira (frente ao posto de saúde da Vila Doriane), segue até a Rua José Pereira Machado, virando à direita e seguindo até alcançar a Rua Rio Branco; neste ponto, converge à direita e segue até o Residencial Por do Sol, convergindo à esquerda na Rua "E" e seguindo uma quadra até alcançar a Rua Principal, onde segue até a Rua "H", convergindo novamente à esquerda; deste ponto, retorna à Rua Rio Branco, convergindo à direita e segue até alcançar a Rua Sete de Setembro, convergindo à esquerda; deste ponto segue uma quadra, convergindo à direita na Rua Marechal Deodoro, de onde segue até alcançar a Rua Jose Luiz Sampaio Ferraz; nesta rua converge novamente à direita para alcançar a Rua Lourival Nunes Vargas convergindo à direita; nesta rua segue até alcançar a Avenida Pedro Manvailler, convergindo à direita e seguindo até a Rua Rio Branco; nesta rua, converge à esquerda, seguindo novamente até a Rua José Pereira Machado, de onde converge à direita para alcançar a Rua Jacinto Basílio de Oliveira, na qual vira a esquerda, finalizando o percurso no Ponto 1 (em frente ao Posto de Saúde da Vila Doriane). A linha 2 tem um percurso de 13 km (treze quilômetros).

§ 1.º - A Linha nº 01 será atendida nos seguintes horários:
I – 6:00h (seis horas);
II – 8:00h (oito horas);
III – 10:00h (dez horas);
IV – 12:00h (doze horas);
V – 14:00h (quatorze horas);
VI – 16:00h (dezesseis horas);
VII – 18:00h (dezoito horas);
VIII – 20:00h (vinte horas); e
IX – 22:00h (vinte e duas horas).

§ 2.º - A Linha nº 02 será atendida nos seguintes horários:
I – 7:00h (sete horas);
II – 9:00h (nove horas);
III – 11:00h (onze horas);
IV – 13:00h (treze horas);
V – 15:00h (quinze horas);
VI – 17:00h (dezessete horas);
VII – 19:00h (dezenove horas); e
VIII – 21:00h (vinte e uma horas).

§3.º - O DETRAT fixará o tempo de duração das viagens de cada linha por Ordem de Serviço, estabelecendo o limite de tolerância para atrasos.

§ 4.º - Os itinerários somente poderão ser modificados pela concessionária nos casos de urgência e/ou emergência, tais como: execução de obras em vias e logradouros, realização de festividades ou comemorações públicas que impeçam o itinerário pelas ruas predeterminadas e outros motivos plenamente justificáveis, cabendo a imediata comunicação ao DETRAT.

§ 5.º - Por conveniência para a população, os itinerários poderão ser alterados pelo DETRAT, sendo dado conhecimento prévio à concessionária, mediante Ordem de Serviço, assegurado o equilíbrio financeiro do contrato na forma da lei.

§ 6.º - Os horários e pontos de parada preestabelecidos poderão ser alterados, ampliados ou reduzidos, parcial ou integralmente, sempre que assim o exigir o atendimento público, desde que constatada a necessidade do serviço, mediante pedido dirigido ao DETRAT que analisará o pleito, especificando as causas e comprovando-as quando necessário.

Art. 8.º A prestação do serviço exige que a empresa conte com, no mínimo:
I – veículo adaptado para transporte de deficientes, atendendo aos percursos, ao menos 4 (quatro) vezes ao dia.
II – um veículo reserva para substituição emergencial, em caso de impossibilidade da prestação de serviço pelos veículos ordinariamente utilizados.

Parágrafo Único – Eventualmente, não tendo a concessionária capacidade para assegurar, por si só, o transporte de passageiro em alguma das linhas, por determinado período de tempo, poderá ser atribuída contratação emergencial à outra empresa que satisfaça as condições exigidas na forma da lei, até que se normalize a situação, ou seja instaurado processo de concorrência pelo DETRAT.

Art. 9.º Os veículos do transporte coletivo, deverão:
I – ter o mínimo de 16 (dezesseis) acentos para usuários;
II - idade não superior à 20 (vinte) anos, contados do ano de fabricação;
III – apresentar em local visível:
a. o preço da tarifa;
b. o quadro com as licenças do poder concedente;
c. tabela horária do veículo;
d. número de ordem do veículo, sua lotação e outras inscrições que forem determinadas pelo Poder Concedente.
IV - externamente:
a. ter na parte dianteira superior o itinerário indicado pelo nome da linha, com as dimensões determinadas pelo DETRAT;
b. ter, próximo à porta de embarque, placa com o itinerário;
c. na parte frontal, lateral e traseira do veículo, seu número de ordem.

Art. 10 Será exigido como estrutura mínima da empresa vencedora da concorrência:
I – garagem, com no mínimo $30m^2$ (trinta metro quadrados) por micro-ônibus e $60m^2$ (sessenta metros quadrados) por ônibus a ser licitado;
II – serviços mínimos de oficina;
III – almoxarifado;
IV – escritório.

CAPÍTULO IV
DA IMPLANTAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Art. 11 Com a finalidade de uniformizar a coleta de dados para registro das informações e elementos estatísticos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos serviços, o DETRAT poderá estabelecer planos padrões e modelos, que poderão ser alterados, bem como acrescidos sempre que julgado necessário, a critério exclusivo do Departamento de Trânsito.

Art. 12 Visando garantir a participação dos usuários na fiscalização e controle dos serviços, será assegurado a todos o direito de promover denúncias sobre irregularidades ou ilegalidades na prestação dos serviço, que serão reduzidas a termo por servidor do DETRAT.

Parágrafo Único – Os veículos do transporte escolar deverão esclarecer as formas de reclamação acessíveis aos usuários, entre elas, a denúncia ao DETRAT.

Art. 13 Sempre no mês de abril de cada ano, caberá ao DETRAT convocar audiência pública de prestação de contas dos serviços de transporte coletivo, que será coordenada pelo Departamento, sendo obrigatória a participação da empresa concessionária, a quem incumbe apresentar os números relacionados ao exercício financeiro anterior.

§ 1.º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá ficar à disposição para consulta dos usuários pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da audiência.
§ 2.º Compete ainda à empresa concessionária, disponibilizar quadrimestralmente relatório dos serviços prestados, mediante publicação resumida nos Pontos de Parada e divulgação pelos meios de comunicação local.

CAPÍTULO V
DA TARIFA

Art. 14 A composição tarifária dar-se-á por padrões técnicos, com base no rateio do custo total do serviço entre os usuários pagantes e será calculada com base no número de passageiros transportados, na quilometragem percorrida e no custo quilométrico.
Parágrafo Único – O valor da tarifa será fixada por Decreto do Prefeito, com base na proposta vencedora da licitação, desde que represente preço compatível com os critérios descritos no caput.

Art. 15 A tarifa será reajustada a cada 12 (doze) meses, com base no IPCA do IBGE, apurado nos 12 (doze) meses anteriores à concessão do reajuste, visando a proteção contra os índices inflacionários.
Parágrafo Único – Fica também assegurada a manutenção da equação econômico-financeira firmada, durante todo o período de vigência do contrato, cabendo a qualquer das partes comprovar que houve alteração decorrente de fatos imprevisíveis, ou ainda, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, na forma descrita pela Lei de Licitações.

Art. 16 A modificação do valor tarifário deverá ser informada aos usuários com antecedência mínima de 5 dias úteis, por afixação de avisos nos pontos de parada e ampla divulgação pelos meios de comunicação.

CAPÍTULO VI
DAS ISENÇÕES

Art. 16 Fica assegurado passe livre ao idoso (60 anos ou mais), mediante apresentação de documento pessoal com foto no momento do embarque.

Art. 17 Fica assegurado passe social ao deficiente físico, mental, auditivo ou visual, mediante cadastro a ser realizado junto ao DETRAT, pessoalmente, ou por tutor ou curador.
Parágrafo Único – Para realizar o cadastramento, o interessado deverá apresentar declaração fornecida pela instituição que atende o deficiente informando o tipo de deficiente, ou ainda, apresentar atestado médico fornecido por profissional que atenda na Rede Pública de Saúde de Amambai, acompanhado de outros documentos hábeis a especificar o tipo de deficiência.

Art. 18 O passe social será emitido com validade de um ano.

Art. 19 O meio passe será deferido aos estudantes regularmente matriculados, mediante emissão semestral de Carteira de Identificação Estudantil, que exigirá a apresentação de:
I –declaração de matrícula da unidade escolar a que se encontra vinculado o estudante, devendo ser informadas todas as transferências, também mediante declaração;
II – documento de identidade ou certidão de nascimento;
III – duas fotos 3X4 (três por quatro);
IV – comprovante de residência.
Parágrafo Único – Estudantes que tenham idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados/representados pelos pais, na forma da legislação civil.

Art. 20 As passagens decorrentes da isenção parcial aos estudantes serão comercializadas antecipadamente pela empresa concessionário, mediante apresentação da Carteira de Identificação Estudantil, acompanhada de outro documento com foto.

Art. 21 Serão deferidas duas passagens por dia letivo a cada estudante e o uso do passe deverá ocorrer sempre acompanhado da carteira estudantil no embarque.
Parágrafo Único – O passe estudantil não pode:
I – ser usado durante os períodos de férias escolares;
II – ser revertido à terceiro;

Art. 22 As crianças de até 5 (cinco) anos de idade utilizarão o serviço com franquia da tarifa, desde que não ocupem assentos.

Art. 23 O DETRAT poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações apresentadas para qualquer das modalidades de isenção tratadas neste capítulo.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 24 É vedado às concessionárias, sob pena das cominações legais:
I – alterar itinerários, frequência, frota ou quaisquer outras exigências contidas na Lei Municipal 2180/2009, neste Regulamento ou no contrato de concessão e seus anexos.
II – adotar medidas que impliquem no fracionamento ou transferência à terceiros da responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem outorgados, sem prévia anuência do poder concedente;
III – interromper o serviço de qualquer das linhas sem autorização do poder concedente;
IV – infringir outras obrigações que tenha assumido em decorrência do contrato de concessão.

CAPÍTULO VIII
DO PESSOAL DE OPERAÇÃO

Art. 25 A concessionária deverá adotar procedimentos adequados de seleção e aperfeiçoamento de pessoal, em especial quanto às atividades relacionadas à segurança e atendimento do usuário.

Art. 26 Sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previstos na legislação de transito vigente, compete aos motoristas:
I – dispor de conhecimento sobre o serviço de transporte coletivo urbano, de modo que possam prestar informações aos usuários;
II – apresentar-se corretamente uniformizado e identificado em serviço;
III – conduzir-se com atenção e urbanidade;
IV – não fumar no interior do veículo;
V – não ingerir bebida alcoólica ou substância tóxica de qualquer natureza, em serviço ou quando estiver próximo de iniciar a jornada de trabalho;
VI – não permitir o acesso de pessoas visivelmente embriagadas ou sob o efeito de qualquer produto tóxico, no interior do veículo;
VII – não permitir a comercialização de produtos, por vendedores ambulantes, no interior do veículo;

VIII - preencher corretamente o boletim de controle em todas as viagens e quando determinado pelo DETRAT, apresenta-los devidamente preenchidos para registro;
IX – cumprir o tempo de viagem estabelecido na Ordem de Serviço.
Parágrafo Único – O Poder Concedente poderá exigir providencias administrativas da concessionária concernentes à punição do motorista e de outros empregados que em serviço, forem encontrados ingerindo bebida alcoólica, substância tóxica de qualquer natureza ou faltarem com a devida urbanidade e respeito para com os usuários, cabendo a constatação da falta pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Quando por circunstancia de força maior houve a interrupção do serviço por tempo superior à 30 (trinta) minutos da frequência fixada, a concessionária fica obrigada a comunicar imediatamente o ocorrido ao DETRAT, especificando as causas e comprovando-as quando necessário.

Art. 28 Todas as alterações a serem executadas no serviço de transporte coletivo urbano deverão ser previamente divuldadas, dando-se amplo conhecimento aos usuários através do DETRAT que providenciará a comunicação pelos meios ordinários.

Art. 29 A manutenção e limpeza dos veículos deverá ser providenciada sob a responsabilidade da concessionária, podendo ser requisitada a qualquer momento pelo DETRAT para realização imediata.

Art. 30 Além do cumprimento da legislação de trânsito cabível, o DETRAT deverá realizar anualmente, vistoria ordinária dos veículos, para verificação de suas condições operacionais, de segurança e conforto, observando as disposições legais, as normas técnicas recomendadas, procedendo ao lacre da catraca ou aparelho de contagem de passageiros.
Parágrafo Único – Aprovado o veículo, será expedido "selo de vistoria", com validade de 12 (doze) meses, que deverá permanecer no veículo, em local visível.

Art. 31 Além das inspeções ordinárias referidas no artigo anterior, o DETRAT poderá realizar outras vistorias e inspeções em qualquer época, podendo exigir da concessionária a retirada de operação dos veículos que não apresentem as condições mínimas exigidas para o serviço.

Art. 32 As infrações das disposições da Lei Municipal 2180/2009, bem como deste Regulamento, sujeitarão o infrator às penalidades descritas em ato administrativo próprio.

Art. 33 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai – MS., 19 de maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

JOSMAIR CARDOSO
Diretor do DETRAT

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:254A6536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTRIA Nº 093/2010

Remove "Ex-Officio" a servidora que menciona e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando as justificativas apresentadas na Portaria nº 11/2009,
- Considerando o Protocolo nº 014486/10 e
- Considerando Oficio nº 251/10 SEMED.

RESOLVE:

Art.1º Remover "Ex-Officio", a servidora FABIANA NOVAES BORTOLAZO VIEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de "*Profissional de Suporte Pedagógico"*, lotada no CEI – Sonho de Criança a mesma passa a partir de 26.07.10 a desenvolver suas atividades no CEI – Pequeno Aprendiz.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal oficial dos municípios (Assomasul)
Em:____/_____/201

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C4822336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2010

Dispõe sobre aprovação de UNIFICAÇÃO e posterior DESMEMBRAMENTO e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a Unificação dos Lotes nºs 11, 13, 14 e 15, ambos da fração da Chácara nº 112, da Vila Santa Catarina, no perímetro urbano de Amambai-MS, de propriedade do Espólio de CARMELINO ANTONIO BASQUERA, inscrito no CPF nº 015.852.899-34, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovado o Desmembramento dos Lotes descritos no Artigo anterior, da fração da Chácara nº 112, Vila Santa

Catarina, com as delimitações e denominações dos Lotes constantes no Anexo II desde Decreto.

Art. 3º A Unificação e o Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo nº 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no: Diário Oficial do Município
www.diariomunicipal.com.br/assomasul
Em:___/___/___

ANEXO I
DECRETO Nº 270/10
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente a Unificação dos Lotes nºs 11, 13, 14 e 15, ambos da fração de Chácara nº 112, denominada de Vila Santa Catarina, no perímetro urbano do município de Amambai-MS.
Área Total: 1.670,00 m^2 (Hum mil, seiscentos e setenta metros quadrados).

DESCRIÇÕES GERAIS

LOTES "11, 13, 14 e 15"
ÁREA: Irregular = 1.670,00 m^2 (Hum mil, seiscentos e setenta metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES:
Norte : 40,00 m com a Rua Ary Nunes da Silva;
Sul : 28,00 m com o Lote nº 16, e 12,00 m com o Lote nº 12;
Leste : 50,50 m com o Lote nº 09;
Oeste : 12,50 m com o Lote nº 16, e 38,00 m com a Rua Jose Alves Cavalheiro, para onde faz frente.

ANEXO II
DECRETO Nº 270/10
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento dos Lotes nºs 11, 13, 14 e 15, ambos da fração de Chácara nº 112, denominada de Vila Santa Catarina, no perímetro urbano do município de Amambai-MS.
Área Total: 1.670,00 m^2 (Hum mil, seiscentos e setenta metros quadrados).

DESCRIÇÕES GERAIS

LOTE "14"
ÁREA: 23,00 x 40,00 ms = 920,00 m^{2}s (Novecentos e vinte metros quadrados).
Remanescente

CONFRONTAÇÕES:
Norte: 40,00 m com a Rua Ary Nunes da Silva;
Sul: 40,00 m com a fração desmembrada, denominada de Lote nº 15;
Leste: 23,00 m com a fração do Lote nº 09;
Oeste: 23,00 m com a Rua Jose Alves Cavalheiro, para onde faz frente.

LOTE "15"
ÁREA: Irregular = 750,00 m^{2}s (Setecentos e cinquenta metros quadrados).
Desmembramento

CONFRONTAÇÕES:
Norte: 40,00 m com a fração remanescente, denominada de Lote nº 14;
Sul: 28,00 m com o Lote nº 16, e 12,00 m com o Lote nº 12;
Leste: 27,50 m com a fração do Lote nº 09;
Oeste: 12,50 m com o Lote nº 16, e 15,00 m com a Rua Jose Alves Cavalheiro, para onde faz frente

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3E2CFEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2010

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e autoriza a conversão do tempo em dobro para fins de aposentadoria.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o fundamento constitucional de proteção ao direito adquirido decorrente do art. 5.º, XXXVI da CF c/c artigo 81 da Lei Municipal nº 1.394 de 12 de janeiro de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao servidor ZEZINHO CARLOS DALMAGRO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, relativo ao qüinqüênio, transcorrido entre 08 de julho de 1991 e 07 de julho de 1996.

Art. 2º Autorizar a contagem dobrada do período de licença-prêmio não gozada, para fins de aposentadoria, na forma requerida pelo servidor em 03 de maio de 2010.
Parágrafo Único – Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum outro fim.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1.º de setembro de 2.010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL)
Em:_____/____/___

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:02BEFED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2010

Designa o servidor que especifica para desempenhar suas funções na Escola Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor *DIRCEU CORTES MORAES*, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Mecânico, para desempenhar suas funções na Escola Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, com validade retroativa a contar de 18 de fevereiro de 2010.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de fevereiro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2009.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Diário oficial dos Municípios (Assomasul
Caderno:_____
Em:___/___/_

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:93F8D38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2010

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora MARCIA CAMPOS DE SOUZA CHARÃO, concedida através da Portaria n.º 055/2010, de 30 de junho de 2010, em decorrência da inclusão no PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL, mediante requerimento nº 012758/10, apresentado pela servidora.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no jornal oficial dos municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E9A64EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2010

Averba tempo de serviço da servidora NADIR MACIEL TAVARES, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.874/04,

RESOLVE:

Art 1.º AVERBAR nesta Prefeitura, o tempo de serviço NÃO CONCOMITANTE relacionado à servidora NADIR MACIEL TAVARES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Classe B, Padrão III, Referencia 8 conforme abaixo especificado, para fins de APOSENTADORIA:

I - 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses, 168 (zero) dias, vinculados ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, totalizando 168 (cento e sessenta e oito) dias, referente ao período compreendido entre 15 de maio de 2003 e 30 de janeiro de 1987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal oficial dos municípios Assomasul
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8688AC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2010

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora que menciona.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 013374/10

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora *"MIRIAN AQUINO RICARTE"*, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira, Nível II, Classe A, CHS40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 02 de agosto de 2010.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2010.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no: Diário no Jornal oficial dos municípios – Assomasul
Em:___/___/201

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:ECA8909C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTRIA Nº 100/2010

Dispõe sobre Licença Maternidade e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder licença maternidade a servidora abaixo identificada.

NOME	PERIODO	LOTAÇÃO
ADACLEIA VIEIRA MARQUES	120 dias	Saúde

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no jornal oficial dos municípios ASSOMASUL.
Em:_____/_____/2010.
Diário nº:_____.
Caderno nº:_____.
wwww.assomasul@assomasul.org.b

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:69B5A24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2010

Designa servidora que especifica para desempenhar suas funções como Secretária de Escola e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/2009.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAÍ-11, para desempenhar a função de Secretária de Escola junto à Unidade Escolar identificada abaixo.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	ESCOLA DE ATUAÇÃO
LUCILENE MENAS ALVES	Auxiliar de Gabinete – Símbolo DAÍ - 11	EM – Flavio Augusto Coelho Derzi.

2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:____/_____/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:72227E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2010

Remove "Ex-Officio" a servidora que menciona e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando as justificativas apresentadas na Portaria nº 11/2009,
- Considerando o Protocolo nº 006257/10 e
- Considerando Oficio nº 252/10 SEMED.

RESOLVE:

Art.1º Remover "Ex-Officio", a servidora MARIZETE FERNANDES LOPES ocupante do cargo em provimento efetivo de *"Servente",* lotada no CEI – Nosso Mundo a mesma passa a partir de 26.07.10 a desenvolver suas atividades no CEI – Pequeno Aprendiz.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal oficial dos municípios (Assomasul)
Em:____/_____/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:70BB68A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2010

Remove "Ex-Officio" a servidora que menciona e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando as justificativas apresentadas na Portaria nº 11/2009,
- Considerando o Protocolo nº 014483/10 e
- Considerando Oficio nº 250/10 SEMED.

RESOLVE:

Art.1º Remover "Ex-Officio", a servidora VERA LORENSETTI ocupante do cargo em provimento efetivo de "*Profissional de Suporte Pedagógico",* lotada na EM – Flavio Augusto Coelho Derzi a mesma passa a partir de 26.07.10 a desenvolver suas atividades na EM – Antonio Pinto da Silva.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal oficial dos municípios (Assomasul)
Em:____/_____/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B0A3A370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2010

Remove "Ex-Officio" a servidora que menciona e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando as justificativas apresentadas na Portaria nº 11/2009,
- Considerando o Protocolo nº 014484/10 e
- Considerando Oficio nº 249/10 SEMED.

RESOLVE:

Art.1º Remover "Ex-Officio", a servidora ROSE MARY AMARAL FICHER ocupante do cargo em provimento efetivo de "*Merendeira",* lotada no CEI – Sonho de Criança a mesma passa a partir de 01.02.10 a desenvolver suas atividades no CEI – Pequeno Aprendiz.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal oficial dos municípios (Assomasul)
Em:____/_____/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FCC0A280

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 253/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do diário oficial dos municípios do Estado do MS, do dia 14/10/2010.

ONDE-SE-LÊ – 01 de setembro de 2010.
LEIA-SÊ – 04 de outubro de 2010.

Data: 14/10/2010.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9F72EF16

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 255/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
JOELI CARDOSO DOS SANTOS - Contratada
Objeto Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta), cestas básicas para atender aos prestadores de serviço da frente emergencial de acordo com a Lei Municipal Nº. 506/2009 no segundo semestre de 2010.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: - O valor global ajustado é de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:
04.00 - Secretaria Municipal de promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.301-2008 – Administração das Ações do SUAS e Outros eventos.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
Bodoquena, 04 de outubro de 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
JOELI CARDOSO DOS SANTOS - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BA99FFE2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/10-RH DE, 06 DE OUTUBROBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, Cleunice Oliveira da Silva, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, em substituição a Professora **Abília Peres Cheres**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 05.10.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B2D52446

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/10-RH DE, 08 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, Fátima da Silva Monteiro, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, em substituição a Professora **Eda Yarzon Jacques**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 07.10.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C8C4B187

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/10-RH DE, 08 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, Adriana de Oliveira Sebastião, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, em substituição a Professora **Eda Yarzon Jacques**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 07.10.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C042B18E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/10-RH DE, 08 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, Herica Maciel Valencio, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Laura Vicuñna, em substituição a Professora **Marinalva Teixeira Araújo**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 01.10.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:ABF3285D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/10-RH DE, 08 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, Rosalina Lima de Almeida Sena, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 30, com 22 h/a, para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, em substituição a Professora **Geni Berta Beck**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 06.10.2010 a 08.10.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3E58B26F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/10-RH DE, 08 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, Alice Souza Matos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, em substituição a Professora **Ivanice Czyzeski do Carmo**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 17.09.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:24AA7DB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/10–RH. DE, 06 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo 3.237/2010, com Protocolo em 30.09.2010, que trata de pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de benefícios previdenciários, considerando que a contagem recíproca de tempo de contribuição é assegurada pela Constituição Federal no § 9º, do artigo 201.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder a servidora **Sandra Regina Salvador Soares,** exercendo o Cargo Efetivo de **Professora N-VI**, da Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 867 (oitocentos e sessenta e sete) dias, correspondente a 2 (dois) ano 4 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado conforme certidões:
Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em 03/05/2010 com o Protocolo nº 06001120.1.00019/09-9;

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0E1AF7E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/10-RH DE, 08 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, Cleunice Oliveira da Silva, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, em substituição a Professora **Flavia de Lima Valente**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 07.10.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4F9B0BCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/10-RH DE, 06 DE OUTUBROBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, Roseni Falcão da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, em substituição a Professora **Marly Vasques Loureiro**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 26.09.2010 a 24.11.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1832AD82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/10-RH DE, 08 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, Tatiane Silva de Paula, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, em substituição a Professora **Ana Alice da Conceição**, que encontra-se de Licença Médica em acompanhamento ao filho, no período de 07.10.2010 a 08.10.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2EE0B1F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/10-RH DE, 08 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, Leilza Carla Aparecida do Valle, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 13, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal Rural Águas do Miranda - Pólo, em substituição a Professora **Eliberto Maciel**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 24.08.2010

a 26.08.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:67F53D3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e a Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e a Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 16.800,00(Dezesseis mil e seiscentos reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População
2.019 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 6.000,00(Seis mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Local
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 26.000,00(Vinte e seis mil reais)

ANULAÇÕES:

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do Processo Político Local
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 6.000,00(Seis mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNIICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 26.000,00(Vinte e seis mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:80188AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125 DE, 04 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E AUTORIZA A ORDENANÇA DE DESPESAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA PROCEDER A ASSINATURA EM CHEQUES DAS CONTAS CORRENTES DO FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza temporariamente, nos termos do artigo 9° e inciso III, da Lei n° 8080/90, o servidor abaixo nominado, a proceder à gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde e dos recursos repassados ao Município pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e autoriza a ordenança de despesas para o Secretário Municipal de Administração e Finanças, para

proceder à assinatura em cheques das contas correntes do Fundo, até que se supra a vacância do Cargo de Secretário Municipal de Saúde:

Lincoln Roberto Pereira Conde – Secretário Municipal de Administração e Finanças – CPF n° 437.360.681-15.

Art. 2º. A assinatura de cheques das contas correntes do Fundo Municipal de Saúde, será realizada de forma conjunta, temporariamente, sendo assinada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e o Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na ausência do Prefeito Municipal o Secretário Municipal de Administração e Finanças, acima nominado, procederá à assinatura dos cheques de forma conjunta com o Tesoureiro do Município, a seguir nominado:

Laucemar de Lima Gomes –Tesoureiro – CPF n° 321.771.271-49.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 008, de 7 de janeiro de 2009.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BC1C07DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

TORNA-SE SEM EFEITO a publicação do Termo Aditivo do Convênio nº009/2010, com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, no Diário Oficial dos Municípios, datado de 14/05/2010 a matéria intitulada "republicação por incorreção", assim descrita:
"Retifica-se por incorreção, a publicação do dia 01 de abril de 2010, Edição 0058, página 8, Diário Eletrônico da Assomasul, referente ao Extrato do Convênio nº009/2010.
Onde se lê....
O valor de R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais)
Leia-se...
O valor de R$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:B2DEED90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

TORNA-SE SEM EFEITO a publicação datada de 02/07/2010, no Diário Oficial dos Municípios a matéria publicada assim descrita:
"Republicação por incorreção"
"Retifica-se por incorreção, a publicação do dia 18 de março de 2010, Edição 0048, página 8, Diário Eletrônico da Assomasul, referente ao Extrato do Convênio nº009/2010.
Onde se lê...
Cláusula Décima Sétima – Da Publicação
..., no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul
Leia-se...
...,Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul."

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:ECFD832C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Apostilamento ao convênio de nº009/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.
Objeto: corrige-se erro material na clausula Décima Sétima, onde se lê: "***O presente convênio será publicado, em extrato, no "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul***" Leia-se: "***O presente convênio será publicado, em extrato, no "Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul***"
Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi
Data: 08 de outubro de 2010**.**

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:5B7DE06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio de nº 009/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.
Objeto: Constitui objeto do presente, o apoio financeiro à Conveniada, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clinica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo, salário de funcionários e energia elétrica, etc.
Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.
Data: 13 de maio de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:EDA72334

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Contrato Nº 032/2009
Processo Nº 020/2009 – Pregão Presencial Nº 010/2009
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa Spielmann & Spielmann Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos "A", "E" e "B" provenientes das Unidades de Saúde do município de Eldorado/MS.
VALOR ADITADO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA ADITADA: 15/03/10 a 14/03/2011
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 § I e Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: **Marta Maria de Araujo** – Prefeita Municipal e Valdemar José Spielmann.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F210D631

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 225/2010, 08 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora ROMILDA DIAS ORTT, e dá outras providências."

JÁCOMO DAGOSTIN, prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Servidora **ROMILDA DIAS ORTT,** do cargo de Professora do Ensino Fundamental, Categoria PI, Nível C35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela concessão de aposentadoria, cfe. comunicação do INSS, benefício nº. 5428332030, em 08/10/2010.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior terá validade com data retroativa de 27/09/2010, cfe. concessão de aposentadoria INSS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 08 de outubro de 2010

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:6D1EC20C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2010
Processo Nº. 194/2010
Dispensa de Licitação Nº. 080/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **STAF SISTEMAS LTDA.**
Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada para treinamento de servidores para fins de operacionalização de sistema de Faturamento Ambulatorial, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.39-121.
Valor: R$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais).
Prazo: O prazo para conclusão dos Serviços será de ate 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 14 de Outubro de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (Prefeito Municipal) e a Sr. ***RODRIGO TELES DE SOUZA*** *(*STAF SISTEMAS LTDA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:9B8A4FF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº856/2010

"PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA - ASPLANSA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :
Art. 1° - Fica permitido à "Associação dos Produtores de Leite do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora - Asplansa", o uso de bem da municipalidade, a seguir descrito e caracterizado:
01 (uma) Patrulha Mecanizada, composta dos seguintes equipamentos:
Trator Agrícola 4x4, ano 2007, marca New Holland, Chassi Z7CA30885, Série S76CR200676, Lin/Mod. 0109/7630;
Grade Aradora Intermediária com controle remoto de 16 discos, marca Peccin;
Arado fixo hidráulico Baldan, modelo AF-05x26"x5, ano 2007, Série 00503293001001;
Carreta Agrícola capacidade 4000kg, de madeira, com molas, 2 eixos, 4 rodas, pneus novos, Marca Facchi.

Art. 2º - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela permissionária para a utilização no ramo da agricultura familiar, compreendendo serviços de mecanização rural as atividades de preparo do solo, levantamento de curvas de nível, escavamento de canais e tanques e tração de cargas pesadas, entre outros, conforme previsão do Decreto Estadual nº 12.079/2006.

§ 1º - Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.
§ 2º - A destinação do bem para finalidade diversa da estabelecida neste decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§ 3º - Não poderá a permissionária usar o bem de que trata este decreto para propaganda, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º - A presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º - A outorga da permissão de uso completar-se-a quando da assinatura, pelo permissionario, do Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º - O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º - No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º - A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
prefeito municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:EDF51BA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº854/2010

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 497/2006,

D E C R E T A :

Art. 1º -Ficam nomeados os servidores **Ramão Lino Guerreiro**, Chefe de Departamento I, **Edson Deolindo Choinovski**, Chefe de Departamento I e **Sanderson Contini de Albuquerque**, Coordenador de Equipe, para exercerem a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações na modalidade Pregão realizadas pelo Município de Iguatemi-MS.

Art. 2º -Ficam nomeados os servidores **Mauricélio Barros**, Ajudante de Manutenção e **André de Assis Voginski**, Chefe de Departamento III, para compor a equipe de apoio na modalidade de licitação supracitada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 844/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
prefeito municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:F3F9BA03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2010

"EXONERA ex officio a Srª. EVA ROSA VILELA, do cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - SÍMBOLO DAÍ 303 - do quadro permanente do Município de Jaraguari – MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Srª. EVA ROSA VILELA, do cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - SÍMBOLO DAÍ 303 - do quadro permanente do Município de Jaraguari – MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari/MS, 13 de outubro de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:F396E937

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 002/2010 AO CONTRATO Nº 147/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2010, PREGÃO Nº 034/2010
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA L. V. PEREIRA-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a *Supressão de R$20.000,00(vinte mil reais)*, no contrato nº 147/2010, assinado em 05/04/2010, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de *AVIAMENTOS*, para atender

as necessidades das secretarias municipais, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor: Fica Suprimido o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) do valor do contrato nº 147/2010, passando o valor do contrato original de R$79.765,50 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos), para R$59.765,50 (cinqüenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes e justificativa anexa ao processo.
Data do Documento: 03/09/2010
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E LUCIANO VICENTE PEREIRA

Paranaíba-MS, 03 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D943EB40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 001/2010 AO CONTRATO Nº 179/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2010, PREGÃO Nº 046/2010
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA EDGAR BATISTA DE FREITAS-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a *Supressão de R$10.000,00(dez mil reais)*, no contrato nº 179/2010, assinado em 12/04/2010, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor: Fica Suprimido o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) do valor do contrato nº 179/2010, passando o valor do contrato original de R$52.282,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais), para R$42.282,00 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais).
Fundamento Legal: Art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes e justificativa anexa ao processo.
Data do Documento: 03/09/2010
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E EDGAR BATISTA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 03 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:EC86ECDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 173/2009

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2009, CARTA CONVITE Nº 018/09
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA CONSAUDE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 173/2009, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para a Locação de software para gerenciamento dos módulos ambulatorial e de estoque da Secretaria Municipal de Saúde.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 08 (oito) meses, contados a partir da data de 03/09/2010, com termo final em 03/05/2011. Passando o prazo total do contrato para 24 (vinte e quatro) meses.
Do Valor: Fica aditado, em R$18.000,00 (dezoito mil reais), o valor do contrato, passando o valor do contrato original de R$18.000,00 (dezoito mil reais), para R$54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal: Art. 57, inciso IV c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 03/09/2010
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E EDISON RODRIGUES MIRANDA

Paranaíba-MS, 03 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0346CF97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 131/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2010, PREGÃO Nº 011/2010
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a *Supressão de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais)*, no contrato nº 131/2010, assinado em 01/03/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificantes, filtros, graxas, fluidos e estopa, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor: Fica Suprimido o valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais) do valor do contrato nº 131/2010, passando o valor do contrato original de R$64.457,90 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos), para R$26.457,90 (vinte e seis mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes e justificativa anexa ao processo.
Data do Documento: 08/09/2010
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA

Paranaíba-MS, 08 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:03C96DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2010 AO CONTRATO Nº 137/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2010, PREGÃO Nº 015/2010
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA D.M.P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 137/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e serviços de borracharia para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 16/09/2010
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E JOSIANE SILVEIRA DA SILVA

Paranaíba-MS, 16 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D5D544AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 264/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2010, PREGÃO 077/2010.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 264/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO* para atender alunos do Projeto BOMBEIROS DO AMANHÃ de Paranaíba-MS, por um período de 02 (dois) meses, conforme CONVÊNIO Nº 15544/2009 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, contados a partir da data de 03/09/2010, com termo final em 03/11/2010. Passando o prazo total do contrato para 04 (quatro) meses.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 03/09/2010
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 03 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:AD520E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 129/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2010, PREGÃO N° 011/2010
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA AUTO POSTO TREVÃO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a *Supressão de R$18.000,00 (dezoito mil reais), Fica Suprimido o valor R$18.000,00 (dezoito mil reais) do valor do* no contrato nº 129/2010, assinado em 01/03/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificantes, filtros e fluidos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor:contrato nº 129/2010, passando o valor do contrato original de R$40.399,00 (quarenta mil trezentos e noventa e nove reais), para R$22.399,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e nove reais).
Fundamento Legal: Art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes e justificativa anexa ao processo.
Data do Documento: 08/09/2010
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E LUIS ANTONIO FERREIRA FREITAS

Paranaíba-MS, 08 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:51946271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 245/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2010, PREGÃO Nº 072/2010
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA MATECSUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a *Supressão de R$60.000,00 (sessenta mil reais)*, no contrato nº 245/2010, assinado em 22/06/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *MATERIAL DE CONSTRUÇÃO* para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Do Valor: Fica Suprimido o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) do valor do contrato nº 245/2010, passando o valor do contrato original de R$210.488,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais), para R$150.488,00 (cento e cinqüenta mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).
Fundamento Legal: Art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes e justificativa anexa ao processo.

Data do Documento: 08/09/2010
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E NELSON LUIZ MARTINS ZATI

Paranaíba-MS, 08 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A3B8E5B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 315/2009

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2009, PREGÃO Nº 052/2009
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA VIVO S. A.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 315/2009, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel, destinado a Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, para realização de ligações telefônicas de caráter local.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 03/09/2010
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E ANTÔNIO FERNANDO MACHADO/ ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA

Paranaíba-MS, 03 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:48C062AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 002/2010 AO CONTRATO Nº 246/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2010, PREGÃO Nº 072/2010
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a *Supressão de R$40.000,00 (quarenta mil reais),* no contrato nº 246/2010, assinado em 22/06/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *MATERIAL DE CONSTRUÇÃO* para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Do Valor: Fica Suprimido o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) do valor do contrato nº 246/2010, passando o valor do contrato original de R$135.018,40 (cento e trinta e cinco mil dezoito reais e quarenta centavos), para R$95.018,40 (noventa e cinco mil dezoito reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes e justificativa anexa ao processo.
Data do Documento: 08/09/2010
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E ADEMIR PANUCCI

Paranaíba-MS, 08 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A02152AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 265/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2010, PREGÃO 077/2010.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA MANDALA CONFEÇÕES LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 265/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO* para atender alunos do Projeto BOMBEIROS DO AMANHÃ de Paranaíba-MS, por um período de 02 (dois) meses, conforme CONVÊNIO Nº 15544/2009 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, contados a partir da data de 03/09/2010, com termo final em 03/11/2010. Passando o prazo total do contrato para 04 (quatro) meses.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 03/09/2010
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E IEDA GRACIA DA SILVEIRA

Paranaíba-MS, 03 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7B278F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 113/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2010.

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **PROCESSO Nº 188/2010, PREGÃO Nº 113/2010**, a qual objetiva a Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS na especialidade de ORTOPEDISTA, para atender a consultas e procedimentos de revisão de troca de aparelho gessado, tratamento conservador de fraturas e lesões, redução incruenta entre outros, a serem realizadas no Posto Central e na Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, por um período de 12 (doze) meses, informando que não acudiram interessados.

Pregoeiro
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro ao PROCESSO Nº 188/2010.

Paranaíba-MS, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:C3BB47D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 120/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: WILSON KINJO ARAKAKI FILHO
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa ou pessoa física, para elaboração de projeto arquitetônico, memorial descritivo, memória de calculo, detalhamento, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, Parque dos Ipês.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito mediante depósito bancário, em Conta Corrente informada pela CONTRATADA ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, em até 30 (trinta) dias, após conclusão e aceite do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios da GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROGRAMA DE TRABALHO 15.451.0401.2.039 E ELEMENTO DE DESPESA 3.2.90.39.00.

DATA DO CONTRATO: 27/09/2010

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

WILSON KINJO ARAKAKI FILHO
Arquiteto e Urbanista
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:E552D516

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 62/2010 PREGÃO PRESENCIAL 15/2010

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: A Licitação Pública será do tipo menor preço por global, tendo por objeto a prestação de serviços de publicidade e divulgação em radio de matéria de interesse da municipalidade. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (8:00 hs as 12:00 hs. Data e local da realização do Pregão: 29 de outubro de 2010, entrega dos envelopes às 08:30, com abertura dos envelopes as 09:00, no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria – MS.
Telefone: (XX67) 3579 1093 das 08:00 às 12:00.
Selvíria – MS, 07 de outubro de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
prefeito municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:179A4E03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321 DE 04 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre revogação do Artigo 3º do Decreto nº 308 de 02/08/2010, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Selvíria-MS, **JOSÉ DODÔ DA ROCHA**, no uso das atribuições que lhe são facultadas por Lei, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o **Artigo 3º do Decreto nº 308 de 02 de agosto de 2010**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 02 de agosto de 2010.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 04 de outubro de 2.010

PROFESSOR JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:D900853F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319 DE 04 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Professor José Dodô da Rocha, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência conferida pela Lei Orgânica do Município ,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica designada a funcionária Elizabeth Vagaes, Assistente Social da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para exercer o cargo de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados ao órgão gestor da Assistência Social do município de Selvíria-MS

ARTIGO 2º - A função deste cargo é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria (MS), 04 de Outubro de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:C6D7B979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a emenda aditiva do Art. 8º do Decreto nº 476 de 26/02/2002, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Selvíria-MS, **JOSÉ DODÔ DA ROCHA**, no uso das atribuições que lhe são facultadas por Lei, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O **Artigo 8º do Decreto nº 476,** de 26 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Só poderão receber Suprimentos de Fundos de que trata este Decreto, o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, os Chefes de Gabinete, os Diretores de Departamentos e o Coordenador Geral de Controle Interno.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 24 de setembro de 2.010

PROFESSOR JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:5A276B6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320 DE 04 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Selvíria-MS, Sr. José Dodô da Rocha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Selvíria;

Considerando a substituição e alterações das representações de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas relacionadas para comporem, na qualidade de conselheiros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULARES:
1- ELIETE ALVARENGA BARBOSA GIOVANELLI
Órgão que representa:Conselho Regional de Serviço Social
2 – ODAIR GREGÓRIO
Órgão que representa: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal "Professor Nelson Duarte Rocha"
3 – LOURDES DE JESUS ALVES
Órgão que representa: Colegiado Escolar da Escola Estadual "Ana Maria de Souza"
4 – DANIELI APARECIDA FÁTIMA S. SOUZA
Órgão que representa: Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação "Infantil Selvíria Alexandre"
5 – LÚCIA BERNARDES QUEIRÓZ ALVES
Órgão que representa: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Ana Maria de Souza"

SUPLENTES:
1 – BRASILINA RIBEIRO DE SOUZA
Órgão que representa: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal "Joaquim
Camargo"
2 – RENATA APARECIDA CAVALCANTI BONFIM
Órgão que representa: Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação "Infantil Selvíria Alexandre"
3 – SILVIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA
Órgão que representa: Colegiado Escolar da Escola Estadual "Ana Maria de Souza"
4 – MARIA ALDENORA BASTOS
Órgão que representa: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal "Joaquim Camargo"
5 – CÉLIA MOLINA AREDES DE SOUZA
Órgão que representa: Colegiado Escolar da Escola Estadual "Ana Maria de Souza"

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
TITULARES:
1 – ELIZABETE APARECIDA B. TEIXEIRA DE SOUZA

Órgão que representa: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
2 – RENATA TEIXEIRA DE ASSIS
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Saúde
3 – LIANY VARGAS DIAS
Órgão que representa: Secretaria Municipal de Administração
4 – GENÉSIO PEREIRA
Órgão que representa: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
5 – FRANCISCA JUSTINO DE SOUZA SALES
Órgão que representa: Secretaria Municipal de Educação

SUPLENTES:
1 – SUELI DELMONDES AMARAL
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Educação
2- SANDRA DELMONDES AMARAL
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Saúde
3 – MARIA DORALICE SILVA BAHIA
Órgão que representa: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
4 – JOÃO PAULO GREGÓRIO
Órgão que representa: Secretaria Municipal de Administração
5 – SÉRGIO BEZERRA LEITE
Órgão que representa: Secretaria Municipal de Esportes

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 anos (dois anos), com término em 06/07/2012, sendo permitido uma recondução.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria – MS, 04 de outubro de 2010.

PROF°. JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:DCC5ED34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2010 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre convocação de servidora afastada que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o prazo de afastamento descrito na Portaria Municipal nº 219/09 de 1º de setembro de 2009.
Considerando que a servidora abaixo nominada não compareceu ao local de trabalho conforme determina o Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE;

Art. 1.º **CONVOCAR para que retorne às suas funções a partir desta data, a Servidora MARCIA DE OLIVEIRA GOMES SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de FAXINEIRO, portadora do RG nº 000730731 SSP/MS e CPF nº 596.028.641-68, nomeada pela Portaria Municipal n° 041/04 de 26 de abril de 2004, afastada a pedido pela Portaria 219/09 de 1º de setembro de 2009.

Art. 2.º O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, implicará nas sanções prevista na legislação pertinente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, quinta-feira, 14 de Outubro de 2010

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:C3E5561E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2010 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona e dá outras providências

VERÔNICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, combinando com o inciso XVI do Art. 18 da Lei Municipal nº 307/2010 de 08 de Abril de 2010.
RESOLVE
Artigo 1º Nomear **LINDIOMAR ESTEVO DA SILVA,** portador do RG n° 5.140.350-9 SSP/PR e do CPF 815.312.069-72, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo DAI 3**; com vencimentos consignados em Lei.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação com efeito retroativo a 01/10/2010, revogada as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, 08 de outubro de 2010.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:A2D3EEB9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2010, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

"Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, destinada ao estudo e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA,

para o exercício de 2011, do Município de Taquarussu - MS".

A **Prefeita Municipal de Taquarussu**, Estado de Mato Grosso do Sul, VERÔNICA FERREIRA LIMA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Federal Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Inciso I, Parágrafo Único, torna público à quem de direito e quem mais possa interessar que:
I – Fará realizar **Audiência Pública** para estudo, discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2011 deste município, no dia **22 de outubro do presente ano,** na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sita nesta cidade à Av. Felinto Muller, n.º 984, Bairro Centro, com início às **8h30min (local)**;
II – Durante a Audiência Pública, a sociedade civil organizada e demais munícipes poderão participar dando idéias e sugestões, de modo que a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011 deste Município de Taquarussu – MS, seja elaborada de acordo com a realidade do município, obedecendo as prioridades e dentro de suas necessidades.
Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e
Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Taquarussu – MS, aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:A93826C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 158, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

"OUTORGA COMPETÊNCIA À DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei n° 2.413 de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada a competência para analisar, selecionar e doar Kits de Construção de Habitação de Interesse Social, à Diretora de Departamento de Habitação Popular, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O Departamento de Habitação Popular fará a divulgação dos atos, através de portarias, publicadas no veículo de publicação oficial do município, dando ampla publicidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de outubro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9A211BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 160, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA BIÊNIO 2010 – 2012."

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei n°. 1.582, de 16 de novembro de 1.999, será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUVEL
Titular – José Ovídio Duarte da Silva
Suplente – Ricardo Fantin Neto

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Paolo Farsoun Dorsa
Suplente – Juliana Yoshie Hamaji

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular – Talyta Camargo Sejópolis
Suplente - Anéli de Andrade Nóia

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho:
Titular – Isis Maria Pires Rosas de Souza
Suplente – Adria da Cunha Viana Amorim

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral:
Titular – Priscila Bazé da Silva
Suplente – Maryliane Rodrigues dos Santos

Representantes da Pastoral da Criança
Titular – Evaldo de Oliveira Sobrinho
Suplente – Greice Daniely Fregonezi Pissolato

Representantes do Grupo Assistencial Espírita "A Candeia"
Titular – Laine Jacinto Queiroz Zuque

Suplente – Ludimila Testi Agutoli

Representantes da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Titular – Eliete Silva Ribeiro de Souza
Suplente – Lígia Cristina Silva de Souza

Representantes da Missão Salesiana (Centro Juvenil e de Formação Profissional Jesus Adolescente)
Titular – Luciano Pena de Oliveira
Suplente – Márcia Cristina de Brito Kuratani

Representantes do Grupo da Fraternidade Espírita José Xavier
Titular – Priscila Garcia de Freitas
Suplente – Patrícia Pereira de Souza Lima

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 14 de outubro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BE9D096C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.467, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenções referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN -, nos termos da presente Lei, a empreendimento industrial que vier a se implantar ou que esteja em processo de implantação no município.

§ 1º. A indústria já instalada no município poderá usufruir dos benefícios, de que trata esta Lei, na fase de ampliação do empreendimento industrial.

§ 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - implantação - fase onde se inicia a construção do empreendimento industrial, até sua entrada em operação.
II - operação - fase onde se inicia a produção e comercialização dos produtos.
III - ampliação - investimentos no empreendimento industrial já em operação destinados a aumentar sua área implantada e capacidade de processamento.

Art. 2°. Os benefícios de isenção do Imposto Sobre Serviços de subitens 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06 e 7.17 do artigo 23 da Lei 1.067, de 05 de dezembro de 1991, e cessarão automaticamente ao término das fases de implantação ou da ampliação do empreendimento industrial.

§ 1º. Às disposições do caput deste artigo aplicam-se, subsidiária e solidariamente, a empresas ou consórcios de empresas, nacionais ou estrangeiras, contratadas ou subcontratadas para os serviços e que estejam vinculados ao empreendimento industrial.

§ 2º. Os benefícios previstos no caput deste artigo estendem-se às importações de serviços realizados proveniente do exterior ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País.

§ 3º. A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será reduzida a 2% nos demais serviços previstos no artigo 23 da Lei 1.067, de 05 de dezembro de 1991.

§ 4º. O empreendimento beneficiado com a isenção prevista no caput deste artigo comunicará ao Departamento de Fiscalização Tributária o início da fase de operação de que trata o inciso II do § 2º do art. 1º desta lei.

Art. 3°. Os benefícios fiscais, previstos nesta Lei, referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, obedecerão aos seguintes parâmetros:

I - Investimentos de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais): 05 anos de isenção;
II - Investimentos de valor superior ao previsto no inciso I até R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais): 10 anos de isenção;
III - Investimentos de valor superior ao previsto no inciso II até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais): 15 anos de isenção.
IV - Investimentos superiores a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); 25 anos de isenção.

Parágrafo único. O período de isenção, na hipótese de ampliação do empreendimento industrial será considerado em separado, observando-se o mesmo parâmetro do caput deste artigo.

Art. 4°. As isenções de que trata essa Lei são condicionadas ao cumprimento de compromissos contratuais referente:

I - ao atendimento das normas de licenciamento ambiental;
II - ao atendimento às normas do código de obras;
III - ao atendimento ao Plano Diretor de Três Lagoas;
IV - à fixação de metas de utilização de mão de obra local;
V - à previsão das obras mitigadoras no município.

Art. 5°. É competência da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral o julgamento do processo administrativo que pleiteia o incentivo fiscal, em auto, com parecer prévio do Núcleo de Julgamento e Consultas.

Parágrafo único. O incentivo autorizado terá por início de sua fruição a data do protocolo do pedido.

Art. 6°. A solicitação dos incentivos previstos nesta Lei será formulada junto ao Núcleo de Julgamento e Consultas, observados os seguintes requisitos básicos:

I - Comprovação de que o empreendimento industrial é possuidor, a qualquer título, ou locatário, de imóvel situado no Município, destinado à instalação industrial, que atenda à

legislação vigente, principalmente no que diz respeito ao uso e ocupação do solo;

II - Projeto de construção e/ou Guia de Diretrizes Urbanísticas - GDU - devidamente aprovado pela Prefeitura e demais órgãos, prevendo a utilização, no início da atividade, do correspondente a pelo menos 20% (vinte por cento) da área aprovada, cujo uso seja permitido pela legislação vigente;

III - Estar quites com o erário público municipal;

IV - Garantia de atendimento ao disposto no art. 4° desta lei, ao iniciar a fase de implantação do empreendimento industrial.

Art. 7°. O empreendimento industrial beneficiado com as concessões desta lei, na hipótese de cessar suas atividades ainda na vigência dos incentivos pactuados ou descumprir as exigências contidas nesta Lei, restituirá ao erário público, após levantamento do Departamento de Fiscalização, o montante dos impostos não recolhidos, devidamente atualizados monetariamente pela Unidade Fiscal do Município (UFIM) ou outro índice oficial utilizado pelo município, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Art. 8°. Para o acompanhamento e controle do empreendimento incentivado a indústria apresentará à Assessoria Técnica Tributária, relatório mensal contendo:

I - Informações sobre as fases de implantação da indústria;
II - os contratos de prestação de serviço firmados;
III - demonstrativo de seu movimento econômico;

§ 1º. O relatório contendo o valor econômico adicionado será apresentado anualmente;

§ 2º. Sempre que solicitados, os documentos e livros fiscais ou contábeis deverão ser apresentados.

Art.9°. Os incentivos previstos nesta lei são irreversíveis na extensão de sua concessão.

Art. 10. Aplicam-se ao empreendimento industrial beneficiado por esta lei, nas demais relações com o fisco municipal, as disposições contidas na Lei 1.067, de 05 de dezembro de 1991, e demais legislação correlata.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.431, de 16 de março de 2010.

Três Lagoas/MS, 13 de outubro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:40329C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5137/SEMAD/ARH/2010 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **MAGDA MARA DOS SANTOS GONÇALVES,** matrícula 1-15370, portadora do CPF 390.675.131-72, do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil, símbolo A1 - III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir **27 de SETEMBRO de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **27 de SETEMBRO de 2010**

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:EDF0D674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/2010, 14 DE OUTUBRO DE 2010.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2010, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 007/2010, para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência*, da Secretaria Municipal de Saúde."*

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar mediante Decisão Judicial proferida nos autos nº 021.10.009238-2 e 021.10.009083-5 para o cargo de Enfermeiro Intervencionista do Concurso Público/2010 para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Regulação, respectivamente as candidatas: **FERNANDA MAREGA NERY DE SOUZA**, Inscrição nº 60485, nota final 76,40, classificação 3º e **JACQUELINE RESENDE BOAVENTURA**, Inscrição nº 60166, nota final 73,85, classificação 5º para apresentar-se na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, no Departamento de Saúde Coletiva, 3º andar, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 667, Centro, Fone: 3929-9900, no dia 18 de outubro de 2010, no horário das 07h:00min às 13h:00min, munidos de Documento de Identidade, a fim de serem encaminhadas para a realização de: exame de hemograma completo, Hepatite e exames admissionais.

Parágrafo Único - Os exames adicionais se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelo candidato.

I. Os exames admissionais compatíveis com o cargo de concurso deverão ser realizados no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, no período improrrogável de 19 de outubro de 2010, no horário das 07h:00min às 13h:00min.

I a. *O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*

I b. *- O local e a data para a entrega da documentação será publicado pela Administração Municipal.*

Artigo 2º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:

1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b) Conselho Regional de Classe e comprovante de pagamento;
c) Certidão de casamento ou nascimento
d) Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
g) CPF;
h) PASEP;
i) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
k) Carteira Profissional de Trabalho;
l) Antecedentes criminais e Administrativos;
m) Declaração de Aptidão Física e Mental;
n) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2010.

Três Lagoas, 14 de outubro de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E43CE083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5138/SEMAD/ARH/2010 DE 1º DE OUTUBRO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **LUCIANA APARECIDA SGNIGUR DI DOMENICO,** matrícula 1-15438, portadora do CPF 034.385.519-42, do cargo efetivo de Auxiliar de Escola, símbolo A1 - II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir **1º de OUTUBRO de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, **1º de outubro de 2010**

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7544CFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 077/2010 - PROCESSO Nº. 4983/2010
Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos, para o atendimento aos pacientes de média complexidade e atenção básica odontológica do Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 28/10/2010, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais).

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:110FEF28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96

Decreto N.º 96/2010

Dispões sobre a abertura de Credito Adicional Especial ao Orçamento de 2010, autorizado pela Lei Municipal n.º 560/2010 de 14/09/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei:

Decreta

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Credito adicional Especial ao Orçamento Programa de 2010, no valor de R$. 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), visando a Operacionalização da Previdência Própria dos Servidores do Município de Bodoquena-MS, de acordo com o inciso II do art. 41 e inciso II do § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64, assim discriminado;

0300 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0302– Previdência Social dos Servidores Públicos Mun. de Bodoquena
0302- 09.272.202-2037 – Manutenção das Atividades do BODOPREV

31.90.09.00	Salario Familia	2.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil	22.000,0
31.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
33.90.14.00	Diaria – Pessoal Civil	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	14.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
	SUB-TOTAL	94.000,00

0302-09.272.202-2038 – Manutenção dos Encargos da Previdencia

33.90.03.00	**Pensões**	**11.000,00**
33.90.03.03	13º Salario – Pensionista Civil RPPS	9.000,00
33.90.03.05	Pensionista Civis - Ente	2.000,00
33.90.09.00	Salario Familia	40.000,00
33.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
45.90.63.00	Aquisição de Titulos de Creditos	70.000,00
77.99.99.99	Reserva do RPPS	550.000,00
	SUB-TOTAL	676.000,00
	TOTAL GERAL	**770.000,00**

Art. 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 17 de setembro de 2.010

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Tereza Gonçalves
Código Identificador:99DCC3BD

